



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2020

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA-
EPP, NA FORMA ABAIXO:***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da C.I. 987.874 SSP/SE, CNPF 488.192.985-20 e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, portador do CPF 585.216.665-00, portador do CPF 102.549.945-04, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo: acréscimo de serviços no valor de **R\$ 49.871,20** (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), que deverá ser empenhado pela fonte 1.001, consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

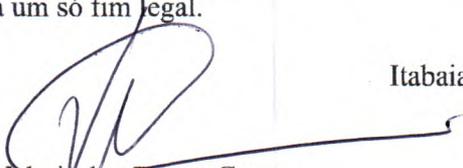
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 528.765,09** (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
[...]

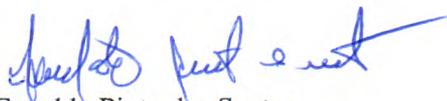
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 08 de outubro de 2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante


Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

